



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Cumbe**

**LEI Nº 214/2009
DE 01 DE ABRIL DE 2009**

Dispõe sobre a regulamentação de
doação de leite à pessoas carentes
e dá outras providências
correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto no
art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a
doar leite às pessoas carentes deste município;

Art. 2º- A doação a que se refere o artigo anterior será coordenada pela Secretaria
Municipal de Assistência Social e precedida de cadastro prévio dos beneficiários;

Art. 3º- No ato da doação os beneficiários deverão ser identificados assinando
os devidos termos de recebimento do gênero doado;

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do
orçamento vigente;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe, em 01 de abril de
2009.


MARIA TEREZINHA DE MOURA
Prefeita Municipal